



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 16.463, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização à **Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A – EMASA** para conceder tarifa especial à **Unidades Hospitalares sediadas no Município de Itabuna**, que prestem no mínimo **60%** dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII, XII e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e objetivando atender solicitação dirigida a este Executivo pelas **Unidades Hospitalares** localizadas no Município de Itabuna que prestem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos serviços destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A – EMASA, autorizada a instituir, bem como proceder a cobrança de tarifa especial diferenciada para unidades hospitalares localizadas no Município de Itabuna, que prestem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos serviços destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

§ 1º. A tarifa especial de que trata o caput deste artigo deverá corresponder à 50% (cinquenta por cento) do valor de tarifa regular sobre o valor do metro cúbico acima da tarifa mínima da categoria a qual o imóvel estiver enquadrado.

§ 2º. Não está sujeito à tarifação especial o fornecimento de água realizado pela EMASA por intermédio de carros-pipa, quando a necessidade especial resultar de estrutura defeituosa do consumidor.

Art. 2º. Mediante aprovação do Conselho de Administração, fica a Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A – EMASA, autorizada a promover o parcelamento de débitos anteriores à vigência da tarifa especial pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, sem prejuízo da inclusão dos juros de mora, taxas e correção monetária, devendo o valor da parcela ser incluído nas faturas de cobrança vincendas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 09 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito